



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0373/2023

Declara de utilidade pública o Instituto Verde e Amarelo - INVA, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Carlos Humberto

Relator: Deputado Marcos José de Abreu- Marquito

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marcos José de Abreu- Marquito, que *Declara de utilidade pública o Instituto Verde e Amarelo - INVA, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.*

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 13 e 14), e, em seguida, foi remetida a esta Comissão de educação e Cultura, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação e Cultura analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 da norma regimental.

O Projeto de Lei em referência, ao ter por finalidade, nos termos da justificativa do autor e estatuto social da entidade, *promover a assistência social de minorias e excluídos, objetivando o desenvolvimento social, com segurança e prática em projetos de inclusão social; lutar pela promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da criança e do adolescente e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçada e infantil, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promover atividades assistenciais em várias áreas para benefício de crianças carentes ou não, jovens e adultos, atividades estas totalmente de inclusão social, étnico e racial,* mostra-se revestido do interesse público.

Ademais, o projeto passou pela análise prévia da CCJ, onde verificou-se o atendimento aos requisitos legais para fins de declaração de utilidade

pública.

Portanto, a proposta em tela encontra-se apta a tramitar neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão temática, por considerar presente na medida o interesse público, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº PL./0373/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 28/11/2023, às 21:43.
